

Instrução Normativa Nº 04 de 21 de dezembro de 2022

Determina o Calendário de Licitações Compartilhadas do IFRS (CLC) para o ano de 2023.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria 180/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os processos do Calendário de Licitações Compartilhadas, aprovados pelo Comitê de Administração (COAD), deverão ser providenciados conforme disciplina a IN IFRS PROAD Nº 03/2022.

I - DOS CICLOS DE COMPRAS E GERENCIADORES

	PREGÃO	GERENCIADOR
CICLO 01	Contratação de água para o IFRS	Reitoria
	Contratação de energia elétrica para o IFRS	Reitoria
	Itens de TIC	Reitoria
	Contratação de arbitragem e Aquisição de medalhas	Reitoria
	Manutenção usinas fotovoltaicas	Farroupilha
	Material de Construção	Sertão

	PREGÃO	GERENCIADOR
CICLO 02	Merenda escolar	Osório
	Insumos Agrícolas, Sementes e Mudanças	Sertão
	Vacinas e medicamentos veterinários	Rolante
	Material de divulgação institucional	Reitoria
	Insumos para a Agroindústria	POA

Material para laboratório de mecânica e polímeros	Erechim
Equipamentos de ar condicionado, refrigeração e ventilação	Restinga

	PREGÃO	GERENCIADOR
CICLO 03	Aquisição de Materiais de laboratório - Reagentes	Feliz
	Gêneros Alimentícios	Bento
	Carnes	Bento
	Rações, Núcleos Vitamínicos e Insumos	Ibirubá
	Equipamentos de áudio e vídeo	Rio Grande
	Manutenção das subestações	Canoas
	Contratação de serviços de locação de frota de veículos	Reitoria

II - DOS PRAZOS DOS CICLOS DE COMPRAS

CICLO DO CLC	FASE DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO (2023)
1	Fase preparatória	Fevereiro, Março e Abril
	Fase externa da licitação	Junho e Julho
2	Fase preparatória	Maior, Junho e Julho
	Fase externa da licitação	Agosto e Setembro
3	Fase preparatória	Agosto, Setembro e Outubro
	Fase externa da licitação	Novembro e Dezembro

Art. 2º Os itens de uma solicitação, que após o certame restarem fracassados ou desertos, poderão ser objeto de novo processo de contratação a cargo da(s) unidade(s) interessada(s).

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser realizados eletronicamente, via SIPAC, utilizando os templates e listas de verificação publicados pela DLC no sítio eletrônico da reitoria.

Art. 4º A Pró-reitoria de Administração e os Diretores Gerais darão ciência aos servidores da reitoria e dos *campi* sobre esta instrução normativa.

Art. 5º Os casos omissos e as alterações necessárias nos Ciclos de Compras serão decididos pela PROAD.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tatiana Weber

Pró-reitora de Administração do IFRS

Portaria Nº 180/2020

(O documento original encontra-se assinado na Pró-Reitoria de Administração)